PROCESSO ADMINISTRATIVO SENAC/RN Nº 758/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – COMPRAS.GOV 18.2026

SESSÃO DE ABERTURA: 08/12/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 14h

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br/

CÓDIGO UASG: 928021

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento, instalação, comissionamento, testes, treinamento, operação assistida e manutenção de Sistemas de Armazenamento de Energia em Baterias - BESS (Battery Energy Storage Systems) de 350 KVA a ser executado no Hotel Senac Barreira Roxa do Departamento Regional do Rio Grande do Norte.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 6.1.4 DO EDITAL.

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: -

TIPO: Menor preço

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: até o dia 03/12/2026

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R$ 10,00

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: HERYKSSON CAVALCANTI

Para mais informações, acessar:
https://licitacoes.rn.senac.br/ ou utilize o QR CODE acima

ÍNDICE DO EDITAL

1 - OBJETO
2 - ESCARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL
3 – VISTORIA TÉCNICA
4 - PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO
5 - PROPOSTA COMERCIAL
6 - HABILITAÇÃO
7 - PROCEDIMENTO
8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA
9 - NEGOCIAÇÃO
10 - AMOSTRA
11 - DECLARAÇÃO DE VENCEDOR
12 - RECURSO
13 - HOMOLOGAÇÃO
14 – ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
15 - SANÇÕES
16 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18 - ANEXOS
19 - FORO

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – MODELO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026
(PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV 18/2026)

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN**, através da sua **Comissão Permanente de Licitação,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, RLC nº 1.270/2024, disponível no link: https://www2.rn.senac.br/uploads/downloads/download_665.pdf, observando os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de novembro de 2026
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
08 de dezembro de 2026, às 14h00 (Horário de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO: https://www.gov.br/compras/pt-br/
CÓDIGO UASG: "928021"

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento, instalação, comissionamento, testes, treinamento, operação assistida e manutenção de Sistemas de Armazenamento de Energia em Baterias - BESS (Battery Energy Storage Systems) de 350 KVA a ser executado no Hotel Senac Barreira Roxa do Departamento Regional do Rio Grande do Norte.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.gov.br/compras/pt-br e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia **03/12/2026**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:59075-760.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no site https://licitacoes.rn.senac.br/.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo**.

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, http://www.gov.br/compras/pt-br/ e no site do Senac (https://www.rn.senac.br/licitacao), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 1.270/2024.

2.11 **Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

2.12 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ela deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura ata.

2.13 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

2.14 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

3. VISTÓRIA TÉCNICA

3.1 O Proponente poderá, a seu critério, visitar e examinar o local das obras e os seus arredores e obter para si, sob sua própria responsabilidade e risco, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

3.2 Caso opte pela visita, todos os custos associados com a visita ao local do objeto da proposta e seus arredores serão arcados integralmente pelo próprio Proponente.

3.3 O Proponente e qualquer dos seus empregados ou agentes com a finalidade de proceder a visita e inspeção, isentarão e indenizarão o Senac, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. O Proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano custos e despesas causadas, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa visita e inspeção.

3.4 A visita precisa ser previamente agendada, junto ao Núcleo de Obras do Senac, por meio do telefone (84) 4005-1049.

3.5 Se o Proponente optar por não visitar o local da execução do serviço, será necessária a apresentação de declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos.

4.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.3 **A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.**

4.4 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais

perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

4.5 **Não poderão participar deste Certame:**

4.5.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo SENAC-AR/RN, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada;

4.5.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo, bem como daquelas que estejam submetidas a sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou de impedimento de licitar e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública, durante o período de vigência da penalidade e observado o respectivo alcance definido no ato sancionador;

4.5.3 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

4.5.4 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.6 **Do Credenciamento:**

4.6.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Gov.br" no site www.gov.br/compras/pt-br/ , por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

4.6.2 A licitante será responsável por todos os atos praticados em seu login, assumindo como verdadeiras as suas propostas e lances.

4.6.3 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5 PROPOSTA COMERCIAL

5.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

5.1.1 **PROPOSTA ELETRÔNICA**: Proposta de valor total do item enviada por todos os licitantes através do Sistema "Gov.br", conforme especificações abaixo:

a. Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no edital.

b. A apresentação do valor total do item na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c. Deverá apresentar o valor total do item, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

d. Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária de titularidade do fornecedor, em até 21 (vinte e um) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e aceite do material.

e. Será desclassificada a proposta eletrônica que não atender o disposto neste Edital e seus Anexos.

5.1.2 **PROPOSTA AJUSTADA**: Proposta detalhada enviada pelo licitante melhor classificado, conforme especificações abaixo:

a. A apresentação da Proposta ajustada (**Modelo de Proposta – Anexo II)** deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e "*e-mail",* devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado.

b. Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM**, em reais, expressos em algarismo, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

c. Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando FABRICANTE, REFERÊNCIA/MODELO e MARCA.

d. Deverá ser apresentada junto à proposta de preço da licitante, **a ficha técnica e/ou catálogo descritivo dos itens ofertados**, para avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

e. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

f. O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto às descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

g. Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta.

h. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

i. O valor global constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, hospedagem, emplacamento, licenciamento e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s)/ material(is)/ serviço(s) ofertado(s)/ prestado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto.

6 HABILITAÇÃO

6.1 A empresa melhor classificada deverá encaminhar a seguinte documentação:

6.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou contrato Social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**;**

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 Carteira de identidade do representante legal - **RG ou CNH**;

6.1.1.5 d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – **CPF**;

6.1.1.6 e) **Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração**, apresentar a cópia do RG e **CPF de quem outorga a Procuração.**

6.1.2 **REGULARIDADE FISCAL:**

6.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

6.1.2.2 **Prova de Regularidade para com as Fazendas** Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicilio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo.

I) Na Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

II) Da regularidade Fiscal Tardia:

- As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

6.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.4.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço, compreendendo: projetar, fornecer e instalar Sistemas de Armazenamento de Energia em Baterias - BESS , com capacidade mínima de 350 KVA, devidamente registrado(s) no CREA, que evidenciem aptidão para o fornecimento dos itens licitados, nos termos do **Anexo IV, Documento 02**.

6.1.4.1.1 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações:

especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento **satisfatório** de todas as obrigações contratuais pactuadas.

6.1.4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

6.1.4.1.3 A comprovação de aptidão poderá ser realizada através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Entende-se por serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, qualquer serviço, cujo grau de complexidade, tanto do aspecto técnico quanto administrativo, é igual ou superior ao serviço objeto da contratação.

6.1.4.1.4 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, nas áreas de Engenharia Elétrica e/ou outro devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, concernente ao desempenho de atividades técnicas na execução dos serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

6.1.4.1.5 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados.

6.1.4.1.6 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados, comprovando, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), os serviço(s) relativo(s) a projetar, fornecer e instalar Sistemas de Armazenamento de Energia em Baterias - BESS, com capacidade mínima de 350 KVA, similar ao objeto desta contratação.

6.1.4.1.7 Os atestados/certidões apresentados deverão ser de execução dos serviços, objeto da contratação, com sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certidão do CREA, reunindo informações conjuntas de mais de uma ART. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

6.1.4.1.8 No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.1.4.2 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta contratação.

6.1.4.2.1 O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados/certidões de capacidade técnico-profissional apresentados.

6.1.4.2.2 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente, bem como a apresentação, por dois ou mais Proponentes, de atestados/certidões de um mesmo profissional.

6.1.4.2.3 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente como responsável (eis) técnico (s) deverá (ão) participar da execução dos serviços objeto da contratação até o seu recebimento definitivo. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante.

6.1.4.3 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) profissional(is), elecando(s) nos itens xx e xx e o Proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou mediante apresentação de contrato firmado entre o responsável técnico e/ou preposto e o Proponente ou mediante contrato de prestação de serviço devidamente registrado no CREA ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentado, acompanhada da anuência do profissional. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.2 **OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:**

6.2.1 Declaração Unificada, nos termos do Anexo IV, Documento 01;

6.2.2 Declaração de visita, nos termos do Anexo IV, Documento 02;

6.2.3 Declaração de não visita, nos termos do Anexo IV, Documento 03.

6.3 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, exceto quanto à qualificação técnica.

6.3.1 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

6.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

6.5 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

6.6 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

6.6.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

6.7 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso ela não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

6.8 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

6.9 Quando do julgamento da habilitação, a Comissão poderá suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

6.10 As diligências mencionadas no subitem 6.9 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

6.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

6.12 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

6.13 Ocorrendo a inabilitação da licitante classificada, será convocada a licitante subsequente na ordem classificatória, para envio da Proposta ajustada e documentação de habilitação.

6.14 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

7 PROCEDIMENTO

7.1 A sessão pública da presente licitação ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ , conduzida pelo Pregoeiro do Senac/RN.

7.2 Para participação, a empresa interessada deverá estar credenciada no portal, e encaminhar/cadastrar proposta comercial ou substituir exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa.

7.3 A Comissão de Licitação analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus Anexos, antes de iniciar a etapa de lances. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

7.4 O pregoeiro desclassificará, ainda, as propostas que:

7.4.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

7.5 Classificadas as propostas, às **14h00 do dia 08/12/2026**, iniciar-se à fase de lances, na qual os participantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrição de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória, porém sempre inferior ao seu último lance.

7.6 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 A empresa classificada em primeira colocada será denominada de empresa melhor classificada, a qual seguira uma ordem classificatória. O pregoeiro irá convocar a empresa melhor classificada através do chat para apresentação dos documentos de habilitação e proposta ajustada.

7.10 **A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE AJUSTADA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA.**

7.11 **Ordenados os lances em forma crescente de preço, a pregoeira determinará ao autor do lance melhor classificado que encaminhe, no prazo de 2h (duas horas), a contar da convocação da empresa através do chat.**

7.11.1 Poderá ocorrer a prorrogação do referido prazo, na seguinte situação:

a) por solicitação expressa do licitante, através do chat ou do e-mail cpl@rn.senac.br, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.12 **Caso sejam verificadas inconsistências nos preços unitários que compõem o valor global, a Comissão de Licitação poderá promover diligências a fim de obter a melhor condição da contratação do objeto desta licitação, diligências estas que poderão abranger a comparação entre os preços unitários de cada proposta e consulta, à licitante vencedora, para eventual redução de preços.**

7.13 Caso o valor ofertado apresente indícios de inexequibilidade, a Comissão de Licitação irá comunicar à Licitante para que esta, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, demonstre, através de documentação, que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ratificando, assim, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

7.14 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

7.15 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser concedido prazo, a critério da instituição, para a apresentação da documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

7.16 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.17 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

7.18 **É facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

7.19 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

8.2 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.3 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO TOTAL DO ITEM**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

8.6 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

8.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

8.8 O critério de julgamento deste pregão é o de **MENOR PREÇO total do item.**

8.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO E FECHADO.

8.9.1 Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo aberto de disputa ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.9.2 Após o tempo estipulado no item 8.9.1, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

8.9.3 Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% superior à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

8.9.4 Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 8.9.3, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

8.9.5 O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

8.9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores / percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 10,00 (dez reais)**.

8.9.7 Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

8.9.8 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

8.9.8.1 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

8.9.9 Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

8.9.10 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na

tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

8.9.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.9.12 Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o item.

8.9.13 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9.14 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances

8.9.15 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. AMOSTRA

10.1 Não se aplica.

11. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

11.1 Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação e a conformidade da proposta ajustada, e considerando atendidas todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL, e a empresa melhor classificada será ACEITO E HABILITADA.

12. RECURSO

12.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, via e-mail: cpl@rn.senac.br , **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da

data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 18.4 deste Edital.

12.1.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

12.2 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência.

12.3 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/AR-RN ou por quem está delegar competência.

12.4 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@rn.senac.br.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias,** esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

14. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo contrato**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

14.3 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

14.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

14.5 **O prazo de vigência do contrato são de 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac nº 1.270/2024.

15. SANÇÕES

15.1 **Das sanções relativas à Licitação à execução contratual:**

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	**De 0,05% a 0,2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
2	**De 0,3% a 0,6%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
3	**De 0,7% a 0,9%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **2** anos
4	**De 1% a 2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **2** anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2

6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	**2**
7	Cometer fraude fiscal.	**3**
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	**4**
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	**4**

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

16.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac–AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.2 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

16.3 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço https://licitacoes.rn.senac.br/

17.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

17.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Senac – Administração Nacional.

17.5 A Licitante Vencedora fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta contratação, por ato unilateral do Senac - Administração Nacional, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, conforme estipulado no artigo 38 da Resolução Senac n° 1.270/2024.

17.6 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

17.7 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Serviço Nacional de

Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

17.8 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.9 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

17.10 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

17.11 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

17.12 **É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024).**

17.13 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.14 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

17.15 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

17.16 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.17 **Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

17.18 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

18. ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Minuta do Contrato – Anexo III.
- Modelo de Outros Documentos de Habilitação – Anexo IV.

19. FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 25 de novembro de 2026.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN

ANEXO I
DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 758/2026-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026-SENAC/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento, instalação, comissionamento, testes, treinamento, operação assistida e manutenção de Sistemas de Armazenamento de Energia em Baterias - BESS (Battery Energy Storage Systems) de 350 KVA a ser executado no Hotel Senac Barreira Roxa do Departamento Regional do Rio Grande do Norte, em conformidade com as diretrizes constantes dos documentos técnicos, especificações técnicas, normas da concessionária de energia elétrica, legislações vigentes, normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis, e demais orientações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a implantação de um Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS – *Battery Energy Storage Systems*) no Hotel Senac Barreira Roxa, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e socioambientais.

2.2 O empreendimento já dispõe de sistema de geração de energia solar fotovoltaica com capacidade suficiente para suprir a demanda energética necessária ao carregamento do banco de baterias ao longo do período diurno. Dessa forma, a energia excedente gerada poderá ser armazenada e utilizada estrategicamente nos horários de ponta — compreendidos entre 17h30 e 20h30, de segunda a sexta-feira — período em que a tarifa de energia elétrica é significativamente mais elevada, podendo ser até três vezes superior em comparação aos demais horários.

2.3 A adoção do sistema BESS proporcionará maior eficiência na gestão energética do hotel, permitindo a redução de custos operacionais por meio da diminuição da demanda contratada e da mitigação do consumo de energia da rede elétrica em horários críticos. Além disso, o sistema aumentará a confiabilidade do fornecimento de energia, garantindo maior segurança operacional para as atividades do hotel.

2.4 Destaca-se, ainda, que com a implantação do banco de baterias, haverá a substituição do uso de geradores de energia movidos a óleo diesel, atualmente utilizados como suporte em situações específicas. Essa substituição representa um avanço significativo em termos de sustentabilidade, eliminando emissões de gases poluentes, ruídos e custos associados à aquisição e manutenção de combustíveis fósseis.

2.5 Sob a ótica dos três pilares da sustentabilidade, a implantação do BESS se justifica de forma robusta:

2.5.1 Pilar Ambiental

A solução promove a redução direta das emissões de gases de efeito estufa e de poluentes atmosféricos, ao eliminar o uso de geradores a diesel. Além disso, maximiza o aproveitamento de energia limpa e renovável (solar), contribuindo para a diminuição da pegada de carbono do empreendimento e alinhando-se às melhores práticas ambientais.

2.5.2 Pilar Econômico

A utilização estratégica da energia armazenada nos horários de ponta — cuja tarifa pode atingir valores até três vezes maiores — reduz significativamente os custos com energia elétrica. Adicionalmente, elimina gastos recorrentes com combustível, transporte e manutenção de geradores, proporcionando maior previsibilidade orçamentária e otimização dos recursos financeiros.

2.5.3 Pilar Social

A iniciativa reforça o compromisso institucional com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental, servindo como referência para hóspedes, colaboradores e a comunidade. Além disso, contribui para um ambiente mais silencioso, seguro e saudável, ao eliminar ruídos e emissões provenientes de geradores a diesel.

2.6 Diante do exposto, a implantação do Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS) no Hotel Senac Barreira Roxa apresenta-se como uma solução tecnicamente viável, economicamente vantajosa e ambientalmente responsável, alinhada às diretrizes institucionais de inovação, eficiência e sustentabilidade, consolidando o empreendimento como referência em gestão energética no setor hoteleiro.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Implantar sistema de armazenamento de energia elétrica de elevada eficiência operacional.

3.2 Integrar o sistema BESS ao sistema fotovoltaico e ao gerador a combustão já existentes na unidade.

3.3 Eliminar os custos energéticos relacionados ao consumo em horário de ponta.

3.4 Aumentar a confiabilidade e segurança energética do empreendimento.

3.5 Reduzir impactos ambientais decorrentes da utilização de geradores movidos a diesel.

3.6 Promover modernização tecnológica e eficiência operacional da unidade.

3.7 Desenvolver e implantar um sistema híbrido, onde seja eliminado o uso do gerador no horário de ponta.

3.8 Utilizar o gerador a cobustão exclusivamente para as situações de falta, falha ou oscilações no fornecimento de energia pela concessionária (COSERN). O uso do gerador também deverá ser considerado na excepcionalidade de falha do Sistema BESS.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 A contratação deverá contemplar, no mínimo:

a) Levantamento técnico em campo;

b) Estudos de viabilidade técnica e econômica;

c) Elaboração dos projetos básico e executivo completos;

d) Memorial descritivo e memória de cálculo;

e) Diagramas unifilares e multifilares;

f) Estudos de seletividade, proteção e coordenação;

g) Estudos de integração com sistema fotovoltaico existente;

h) Aprovação junto à concessionária de energia elétrica;

i) Fornecimento de equipamentos e materiais;

j) Execução de infraestrutura elétrica, civil e mecânica;

k) Instalação do sistema BESS;

l) Parametrização, testes e comissionamento;

m) Startup e operação assistida;

n) Treinamento operacional para equipe técnica do contratante;

o) Fornecimento de manuais técnicos e “as built”;

p) Manutenção preventiva e corretiva pelo período contratado;

q) Sistema de automação geral para operação, transferências, monitoramento e demais necessidades.

4.2 Todos os projetos básicos e executivos estarão sujeitos a aprovação inicial e final do Contratante. Caso haja necessidade de alteração dos projetos, a Contratada deverá promovê-las sem custos adicionais para o Contratante.

4.3 A solução deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, softwares, acessórios, infraestrutura elétrica, civil e automação necessária à perfeita execução do sistema, incluindo integração com o sistema fotovoltaico existente e com a rede elétrica da concessionária.

4.4 Para o projeto e fornecimento do objeto, a potência (350 KVA) poderá variar em 10% para mais ou para menos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1 Características Gerais do Sistema

5.1.1 O Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias – BESS deverá possuir potência nominal mínima de 350 kVA, compatível com o perfil de carga e demanda energética do empreendimento.

5.1.2 O sistema deverá ser dimensionado para atender integralmente, ou superior a 100% (cem por cento), da demanda energética do horário de ponta da unidade consumidora, compreendido entre 17h30 e 20h30, de segunda a sexta-feira, considerando o perfil real de consumo do Hotel Senac Barreira Roxa, considerando a potência mínima descrita no item 5.1.1.

5.1.3 A contratada deverá realizar levantamento detalhado de carga e análise do histórico de consumo energético da unidade para definição da capacidade final do sistema, considerando a potência mínima descrita no item 5.1.1.

5.1.4 O sistema deverá possuir capacidade mínima de armazenamento energético suficiente para garantir autonomia operacional durante todo o período tarifário de ponta, podendo ser exigida capacidade superior conforme estudos de engenharia e desempenho operacional, bem como possibilidade da ampliação da estrutura física.

5.1.5 A solução deverá operar integrada ao sistema fotovoltaico e ao gerador a combustão existentes, permitindo carregamento prioritário por energia solar excedente, e comutação com o gerador de energia a combustão.

5.1.6 O sistema deverá possibilitar operação nos seguintes modos:

a) Peak Shaving (eliminar de demanda de ponta);

b) Backup energético;

c) Arbitragem tarifária;

d) Operação híbrida com geração fotovoltaica e gerador de energia a combustão;

e) Operação sincronizada com a rede elétrica da concessionária e gerador de energia a combustão;

f) Operação automática e inteligente conforme parametrização energética.

g) Utilização do gerador de energia a combustão na falta de energia fornecida pela concessionária ou eventual falha do Sistema BESS.

h) Permitir operação off grid durante a operação do Sistema BESS.

5.2 Tecnologia das Baterias

5.2.1 O sistema deverá utilizar baterias de íons de lítio (Li-ion), preferencialmente tecnologia LiFePO4 (LFP), ou tecnologia superior equivalente, reconhecida internacionalmente pela elevada segurança operacional, vida útil e estabilidade térmica.

5.2.2 As baterias deverão possuir:

a) Vida útil mínima de 6.000 ciclos a 80% DoD (Depth of Discharge);

b) Profundidade de descarga mínima de 80%;

c) Sistema integrado de monitoramento e gerenciamento eletrônico (BMS);

d) Sistema de balanceamento automático de células;

e) Proteção contra sobrecarga, subtensão, curto-circuito e sobretemperatura.

5.2.3 O sistema deverá possuir eficiência energética global mínima de 85%.

5.3 Inversores e Conversores de Potência

5.3.1 Os inversores bidirecionais deverão possuir:

a) Compatibilidade plena com sistemas BESS;

b) Eficiência mínima de 97%;

c) Capacidade de operação paralela e redundante;

d) Sincronismo automático com a rede da concessionária e gerador de energia a combustão;

e) Controle automático de fator de potência;

f) Compatibilidade com o sistema fotovoltaico existente.

5.3.2 Os equipamentos deverão possuir certificações nacionais e internacionais aplicáveis.

5.4 Sistema de Gerenciamento e Automação

5.4.1 O sistema deverá possuir EMS (Energy Management System) para gerenciamento inteligente da energia armazenada.

5.4.2 O EMS deverá permitir:

a) Monitoramento em tempo real;

b) Controle remoto;

c) Emissão de relatórios;

d) Parametrização operacional;

e) Integração com supervisório existente;

f) Estratégias automáticas de carregamento e descarregamento;

g) Controle de demanda e consumo.

5.4.3 O sistema deverá possuir interface supervisória em plataforma web e/ou aplicativo.

5.5 Sistema de Transferência Automática e By-Pass

5.5.1 O sistema deverá contemplar comandos automáticos de transferência de alimentação elétrica entre rede concessionária, sistema BESS e fontes auxiliares.

5.5.2 Deverá ser fornecido e instalado sistema de chave de transferência automática (ATS – Automatic Transfer Switch), permitindo:

a) Comutação automática entre fontes;

b) Operação sem interrupção significativa das cargas críticas;

c) Gerenciamento inteligente das fontes energéticas.

5.5.3 O sistema deverá possuir by-pass manual e automático para manutenção, testes e contingências operacionais, sem interrupção do fornecimento de energia às cargas prioritárias.

5.5.4 O sistema deverá permitir operação segura em casos de falha do banco de baterias, inversores ou sistemas e estruturas auxiliares.

5.6 Estrutura Física e Infraestrutura

5.6.1 O BESS poderá ser instalado em solução modular tipo containerizada ou sala técnica dedicada, conforme definição do projeto executivo.

5.6.2 A estrutura deverá contemplar:

a) Sistema de climatização e controle térmico;

b) Sistema de ventilação forçada;

c) Sistema de combate e supressão de incêndio específico para baterias de lítio;

d) Sensores de fumaça, temperatura e gases;

e) Sistema de iluminação interna;

f) Controle de acesso;

g) Piso técnico ou base estrutural adequada;

h) Proteção anticorrosiva e contra intempéries tipo marítima.

5.6.3 O grau de proteção mínimo dos equipamentos externos deverá ser IP54 ou superior.

5.6.4 Toda infraestrutura civil e elétrica necessária à implantação deverá estar incluída no escopo da contratada.

5.7 Segurança Operacional

5.7.1 O sistema deverá possuir dispositivos de proteção contra:

a) Sobretensão;

b) Subtensão;

c) Sobrecorrente;

d) Curto-circuito;

e) Sobreaquecimento;

f) Falha de aterramento;

g) Arco elétrico.

5.7.2 O sistema deverá possuir parada de emergência local e remota.

5.7.3 Todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas da ABNT, IEC, IEEE, NFPA e concessionária local.

5.8 Integração com Sistema Fotovoltaico Existente e Gerador a Combustão.

5.8.1 A contratada deverá garantir plena compatibilidade técnica e operacional com o sistema fotovoltaico existente na unidade.

5.8.2 O sistema deverá priorizar o carregamento das baterias com energia solar excedente produzida durante o período diurno.

5.8.3 Deverão ser realizados todos os estudos elétricos necessários para garantir estabilidade, seletividade, sincronismo e qualidade da energia.

5.9 Monitoramento e Indicadores de Desempenho

5.9.1 O sistema deverá permitir monitoramento contínuo dos seguintes parâmetros:

a) Estado de carga das baterias (SOC);

b) Estado de saúde das baterias (SOH);

c) Potência instantânea;

d) Energia armazenada;

e) Energia consumida;

f) Demanda evitada;

g) Histórico operacional;

h) Alarmes e falhas.

5.9.2 O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais e históricos exportáveis.

5.10 Ensaios, Testes e Comissionamento

5.10.1 A contratada deverá realizar todos os testes operacionais, funcionais e de desempenho do sistema.

5.10.2 O comissionamento deverá contemplar:

a) Testes de autonomia;

b) Testes de transferência automática;

c) Testes de operação em horário de ponta;

d) Testes de segurança;

e) Testes de integração com o sistema fotovoltaico;

f) Testes de comunicação e supervisão;

g) Teste de transferência e integração com o gerador a combustão.

5.10.3 O recebimento definitivo somente ocorrerá após comprovação do pleno funcionamento do sistema conforme parâmetros de projeto.

6. NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

6.1 A execução deverá observar integralmente:

a) Normas da ABNT aplicáveis;

b) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

c) Normas da concessionária Neoenergia Cosern;

d) Procedimentos de Distribuição – PRODIST/ANEEL;

e) Normas IEC, IEEE e NFPA aplicáveis ao sistema BESS;

f) NR-10, NR-35 e demais normas de segurança pertinentes;

g) Legislação ambiental vigente;

h) Requisitos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Projetar e executar Sistemas de Armazenamento de Energia em Baterias - **BESS** no Hotel Senac Barreira Roxa do Departamento Regional do Rio Grande do Norte, de forma a atender as exigências

deste Termo, especificações técnicas e demais documentos técnicos e normas técnicas da ABNT vigentes, específicas para este objeto.

7.2 Os projetos a serem de desenvolvidos pela Contratada deverão considerar as estruturas existentes.

7.3 Caso exista a necessidade de construção de estruturas auxiliares, estes serviços, projeto e fornecimento de equipamentos, bem como aprovação junto a concessionária de energia (COSERN), deverão fazer parte da proposta do licitante com todos os custos previstos e necessários.

7.4 A execução desses serviços será de acordo com os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, assim como as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7.5 As obrigações da Contratada não ficarão limitadas aos serviços explicitamente tratados neste Termo.

7.6 O objeto contratual envolve o perfeito e pleno funcionamento de todos os equipamentos que compõem Sistemas de Armazenamento de Energia em Baterias - **BESS** . Portanto, a Contratada deverá realizar TODOS os serviços necessários ao completo funcionamento do Sistema.

7.7 Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste serviço, as normas e códigos aplicáveis a cada atividade, sendo que as especificações da ABNT, Normas de Regulamentos e dos Órgãos Públicos, em especial às especificações gerais e normas citadas neste Termo, serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

7.8 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável pelo projeto e execução deste do projeto e serviço/fornecimento.

7.9 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos licitados, **nos prazos máximos estabelecidos neste Termo, de acordo com o cronograma físico financeiro do projeto.**

7.10 Substituir e/ou reparar os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios, no prazo legal definido no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

7.11 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, isentando desde já o Senac Rio Grande do Norte e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

7.12 Pagar ao Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em contrato.

7.13 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

7.14 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.15 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

7.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

7.17 Fornecer todos os equipamentos necessários, tais como ferramentas, maquinários e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

7.18 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução dos serviços.

7.19 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.

7.20 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao Contratante ou a terceiros.

7.21 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

7.22 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.23 Todos os tramites e tratativas junto a concessionária de distribuição de energia (COSERN / NEOENERGIA) objetivando o pleno funcionamento do Sistema - **BESS** e quaisquer outras necessidades, será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.24 Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no CREA.

7.25 Realizar testes, comissionamento e startup do sistema.

7.26 Fornecer treinamento técnico-operacional à equipe indicada pelo contratante.

7.27 Garantir assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos, que deverá ser de 12 (doze) meses, além de mão-de-obra, fornecimento de peças e demais serviços necessários.

7.28 Executar manutenção preventiva e corretiva por um período de 12 (doze) meses consecutivos após a entrega do serviço, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças e demais serviços necessários.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Orientar a Contratada acerca da correta execução do contrato e assegurar o acesso de seu pessoal, devidamente identificado, ao local de prestação dos serviços, tomando todas as providências necessárias.

8.2 Dar conhecimento à Contratada acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas.

8.3 Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela Contratada.

8.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8.5 Notificar a Contratada, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento.

8.6 Notificar a Contratada em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

8.7 Notificar a Contratada acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

8.9 Efetuar pagamentos mensais à Contratada, conforme as medições aprovadas pela fiscalização, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura, de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas.

8.10 Quando da conclusão dos serviços e entrega dos materiais, receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada.

8.11 Receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Prova de registro da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

9.1.1 No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.2 Comprovação do Proponente possuir capacidade técnico-operacional mediante o fornecimento de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica de execução de serviço, compreendendo: projetar, fornecer e instalar Sistemas de Armazenamento de Energia em Baterias - **BESS** , com capacidade mínima de 350 KVA, devidamente registrado(s) no CREA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), que comprove a aptidão do Proponente na atividade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

9.2.1 A comprovação de aptidão poderá ser realizada através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Entende-se por serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, qualquer serviço, cujo grau de complexidade, tanto do aspecto técnico quanto administrativo, é igual ou superior ao serviço objeto da contratação.

9.3 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, nas áreas de Engenharia Elétrica e/ou outro devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, concernente ao desempenho de atividades técnicas na execução dos serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

9. 3.1 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados;

9.3.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados, comprovando, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), os serviço(s) relativo(s) a projetar, fornecer e instalar Sistemas de Armazenamento de Energia em Baterias - BESS, com capacidade mínima de 350 KVA, similar ao objeto desta contratação.

9.3.3 Os atestados/certidões apresentados deverão ser de execução dos serviços, objeto da contratação, com sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certidão do CREA, reunindo informações conjuntas de mais de uma ART. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

9.4 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta contratação.

9.4.1 O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados/certidões de capacidade técnico-profissional apresentados;

9.4.2 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente, bem como a apresentação, por dois ou mais Proponentes, de atestados/certidões de um mesmo profissional;

9.4.3 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente como responsável (eis) técnico (s) deverá (ão) participar da execução dos serviços objeto da contratação até o seu recebimento definitivo. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante.

9.5 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) profissional(is), elecando(s) nos itens 9.3 e 9.4 e o Proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou mediante apresentação de contrato firmado entre o responsável técnico e/ou preposto e o Proponente ou mediante contrato de prestação de serviço devidamente registrado no CREA ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentado, acompanhada da anuência do profissional. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo total para execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente aceita pela contratante.

10.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos estipulados neste instrumento e atender a todas as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

10.3 Os produtos e serviços deverão ser fornecidos e instalados conforme projetado, atendendo as suas respectivas recomendações técnicas e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e deverão estar acompanhados do manual de utilização e conservação, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do fornecedor.

10.4 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

10.5 Os produtos e serviços entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, sem acréscimo de valores para o Contratante.

10.6 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e entregas, **acompanhadas de registro fotográfico e documentos pertinentes devidamente protocolados,** desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas, bem como manutenção da regularidade fiscal por parte da Contratada.

10.7 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado junto à fiscalização do Contratante.

10.8 A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início das obras, à medição baseada nos serviços e quantidades executadas, de acordo com o cronograma físico financeiro, onde elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso as entregas e serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

10.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, momento em que ocorrerá a verificação dos quantitativos, identificação, funcionamento do sistema e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste termo.

10.10 No caso da entrega dos projetos básicos e executivos, estes estarão sujeitos à análise da equipe técnica, que poderá solicitar alterações e/ou correções, devendo os prazos de pagamento iniciarem somente após todos os ajustes necessários e aceite da equipe técnica.

10.11 O recebimento definitivo do serviço será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo e seus anexos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório.

10.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as normas técnicas vigentes da ABNT, conforme citado neste documento, além de outras normas que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto, devendo eventuais vícios serem corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.

10.13 A Contratada assume a responsabilidade por todas as adequações necessárias para permitir a instalação do sistema nas edificações das unidades.

11 VISITA TÉCNICA.

11.1 O Proponente poderá, a seu critério, visitar e examinar o local das obras e os seus arredores e obter para si, sob sua própria responsabilidade e risco, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

11.2 Caso opte pela visita, todos os custos associados com a visita ao local do objeto da proposta e seus arredores serão arcados integralmente pelo próprio Proponente.

11.3 O Proponente e qualquer dos seus empregados ou agentes com a finalidade de proceder a visita e inspeção, isentarão e indenizarão o Senac, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. O Proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou

prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano custos e despesas causadas, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa visita e inspeção.

11.4 A visita precisa ser previamente agendada, junto ao Núcleo de Obras do Senac, por meio do telefone (84) 4005-1049.

11.5 Se o Proponente optar por não visitar o local da execução do serviço, será necessária a apresentação de declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 A garantia mínima do sistema deverá ser de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

12.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir quaisquer defeitos sem ônus adicional para a contratante.

12.3 A assistência técnica deverá ocorrer em prazo compatível com a criticidade operacional do sistema.

13. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

13.1 A contratada deverá executar manutenção preventiva periódica durante 12 (doze) meses consecutivos após a entrega definitiva do sistema.

13.2 A manutenção corretiva deverá contemplar atendimento emergencial, diagnóstico e substituição de componentes defeituosos.

13.3 Todas as peças, materiais e mão de obra necessários deverão estar incluídos na proposta comercial.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos ocorrerão conforme etapas executadas, mediante aprovação da fiscalização.

14.2 Poderão ser estabelecidos marcos físicos, tais como:

a) Aprovação de projetos;

b) Entrega de equipamentos;

c) Instalação concluída;

d) Comissionamento;

e) Recebimento provisório;

f) Recebimento definitivo.

15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 A proposta de preços deve indicar o valor unitário e total dos itens dos serviços, em algarismo, em moeda corrente nacional.

15.2 Orçar de forma a ser executado atendendo as exigências deste Termo de Referência e suas respectivas especificações técnicas e planilha orçamentária que seguem anexo, bem como atendendo as normas técnicas aplicáveis ao objeto, se houver.

15.3 O valor global constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s)/ material(is)/ serviço(s) ofertado(s)/ prestado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta cotação.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O recebimento provisório ocorrerá após conclusão da instalação e testes operacionais.

16.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias após período de operação assistida e comprovação do pleno funcionamento do sistema.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O critério de julgamento será o de menor preço global em item único, por se tratar de um sistema, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e requisitos de qualificação previstos neste Termo de Referência.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será do Núcleo de Obras e Manutenção do Senac-AR/RN, através do colaborador Biancarde da Silva de Moura, matrícula 3222, e na sua ausência Alison Barbosa da Rocha, matrícula 4209, aos quais competirá verificar a conformidade do serviço de acordo com projeto e especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, correrão no exercício de 2026.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos na proposta comercial da contratada.

20.2 A contratada será responsável pela segurança dos serviços executados e pelo cumprimento integral das normas de segurança do trabalho.

20.3 Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar impactos à operação do hotel.

20.4 As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo de contratação subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade da sua execução.

20.5 As instruções transmitidas aos funcionários da Contratada pelo Contratante terão cunho contratual, como se fossem transmitidas à própria Contratada, os quais, dentro de suas esferas de responsabilidade, deverão adotar ações em nome da mesma.

20.6 A Contratada deverá providenciar todas as máquinas e ferramentas necessárias à execução correta dos serviços.

20.7 A área de trabalho deverá ser limpa após a execução do serviço ou de cada etapa.

20.8 Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o responsável pela fiscalização.

20.9 Após a conclusão dos serviços a contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

Natal, RN, Junho de 2026.

Ícaro Barroso
Núcleo de Obras
Divisão de Administração e Finanças

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 758/2026-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos a nossa proposta para a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento, instalação, comissionamento, testes, treinamento, operação assistida e manutenção de Sistemas de Armazenamento de Energia em Baterias - BESS (Battery Energy Storage Systems) de 350 KVA a ser executado no Hotel Senac Barreira Roxa do Departamento Regional do Rio Grande do Norte, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

ITEM ÚNICO						
ITEM	**UND**	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	SV	1	**INSTALACAO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA EM BATERIAS - BESS** - Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento, instalação, comissionamento, testes, treinamento, operação assistida e manutenção de Sistemas de Armazenamento de Energia em Baterias - BESS (Battery Energy Storage Systems) de 350 KVA a ser executado no Hotel Senac Barreira Roxa ESCOPO DOS SERVIÇOS 4.1 A contratação deverá contemplar, no mínimo: a) Levantamento técnico em campo; b) Estudos de viabilidade técnica e econômica;		R$	R$

			c) Elaboração dos projetos básico e executivo completos; d) Memorial descritivo e memória de cálculo; e) Diagramas unifilares e multifilares; f) Estudos de seletividade, proteção e coordenação; g) Estudos de integração com sistema fotovoltaico existente; h) Aprovação junto à concessionária de energia elétrica; i) Fornecimento de equipamentos e materiais; j) Execução de infraestrutura elétrica, civil e mecânica; k) Instalação do sistema BESS; l) Parametrização, testes e comissionamento; m) Startup e operação assistida; n) Treinamento operacional para equipe técnica do contratante; o) Fornecimento de manuais técnicos e "as built"; p) Manutenção preventiva e corretiva pelo período contratado; q) Sistema de automação geral para operação, transferências, monitoramento e demais necessidades			
VALOR TOTAL						R$

O valor total de nossa proposta é de R$ ..... (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2026** e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada, ele ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF:_____ RG: _____
Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**

- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**

- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**

- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO III

PROCESSO Nº 758/2026-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026-SENAC/RN

CONTRATO Nº /2026

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAGEM**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0014-38, com sede à Rua Presidente Quaresma , 605, Alecrim, Natal/RN, CEP 59031-150, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted] residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, em face do Pregão Eletrônico nº 033/2026 – SENAC/RN, **RESOLVE** celebrar com a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, resolvem celebrar o presente contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento, instalação, comissionamento, testes, treinamento, operação assistida e manutenção de Sistemas de Armazenamento de Energia em Baterias - BESS (Battery Energy Storage Systems) de 350 KVA a ser executado no Hotel Senac Barreira Roxa do Departamento Regional do Rio Grande do Norte, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 O valor total ora pactuado é de R$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

ITEM ÚNICO						
ITEM	**UND**	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	SV	1	**INSTALACAO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA EM BATERIAS - BESS** - Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento, instalação, comissionamento, testes, treinamento, operação assistida e manutenção de Sistemas de Armazenamento de Energia		R$	R$

			em Baterias - BESS (Battery Energy Storage Systems) de 350 KVA a ser executado no Hotel Senac Barreira Roxa ESCOPO DOS SERVIÇOS 4.1 A contratação deverá contemplar, no mínimo: a) Levantamento técnico em campo; b) Estudos de viabilidade técnica e econômica; c) Elaboração dos projetos básico e executivo completos; d) Memorial descritivo e memória de cálculo; e) Diagramas unifilares e multifilares; f) Estudos de seletividade, proteção e coordenação; g) Estudos de integração com sistema fotovoltaico existente; h) Aprovação junto à concessionária de energia elétrica; i) Fornecimento de equipamentos e materiais; j) Execução de infraestrutura elétrica, civil e mecânica; k) Instalação do sistema BESS; l) Parametrização, testes e comissionamento; m) Startup e operação assistida; n) Treinamento operacional para equipe técnica do contratante; o) Fornecimento de manuais técnicos e “as built”; p) Manutenção preventiva e corretiva pelo período contratado; q) Sistema de automação geral para operação, transferências, monitoramento e demais necessidades			
VALOR TOTAL					R$	

1.3 Todos os custos e despesas referente ao cumprimento do objeto, incluindo frete, impostos, taxas, entre outros, correrão por conta da Contratada, devendo estes fazerem parte do valor total pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DE DEFINITIVO

2.1 O prazo para execução integral do objeto será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, devendo os serviços ser realizados nas dependências da Contratante, situadas na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, nº 4020, Mãe Luíza, Natal/RN, CEP 59014-002.

2.1.1 O recebimento provisório ocorrerá após conclusão da instalação e testes operacionais.

2.1.2 O recebimento definitivo do material será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste instrumento, bem como da constatação de atendimento às normas técnicas solicitadas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório.

2.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento e as normas técnicas vigentes da ABNT, conforme citado neste documento, além de outras normas que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto, devendo eventuais vícios serem corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.

2.1.4 No caso da entrega dos projetos básicos e executivos, estes estarão sujeitos à análise da equipe técnica, que poderá solicitar alterações e/ou correções, devendo os prazos de pagamento iniciarem somente após todos os ajustes necessários e aceite da equipe técnica.

2.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, montagem ou instalação, deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para finalização.

2.3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.

2.4 Em caso de indeferimento da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na execução do objeto.

2.5 Os produtos deverão ser montados, e deverão estar acompanhados do manual de utilização e conservação, assim como atender as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do fornecedor.

2.6 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.7 Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação.

2.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do respectivo contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.9 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções estabelecidas neste instrumento.

2.10 A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos estipulados neste instrumento e atender a todas as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

2.11 Os produtos e serviços deverão ser fornecidos e instalados conforme projetado, atendendo as suas respectivas recomendações técnicas e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e deverão estar acompanhados do manual de utilização e conservação, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do fornecedor.

2.11.1 A execução deverá observar integralmente:

a) Normas da ABNT aplicáveis;

b) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

c) Normas da concessionária Neoenergia Cosern;

d) Procedimentos de Distribuição – PRODIST/ANEEL;

e) Normas IEC, IEEE e NFPA aplicáveis ao sistema BESS;

f) NR-10, NR-35 e demais normas de segurança pertinentes;

g) Legislação ambiental vigente;

h) Requisitos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Projetar e executar Sistemas de Armazenamento de Energia em Baterias - **BESS** no Hotel Senac Barreira Roxa do Departamento Regional do Rio Grande do Norte, de forma a atender as exigências deste instrumento, especificações técnicas e demais documentos técnicos e normas técnicas da ABNT vigentes, específicas para este objeto.

3.2 Os projetos a serem de desenvolvidos pela Contratada deverão considerar as estruturas existentes.

3.2 Caso exista a necessidade de construção de estruturas auxiliares, estes serviços, projeto e fornecimento de equipamentos, bem como aprovação junto a concessionária de energia (COSERN), deverão fazer parte da proposta do licitante com todos os custos previstos e necessários.

3.3 A execução desses serviços será de acordo com os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, assim como as especificações técnicas constantes deste instrumento.

3.4 As obrigações da Contratada não ficarão limitadas aos serviços explicitamente tratados neste instrumento.

3.5 O objeto contratual envolve o perfeito e pleno funcionamento de todos os equipamentos que compõem Sistemas de Armazenamento de Energia em Baterias - **BESS** . Portanto, a Contratada deverá realizar TODOS os serviços necessários ao completo funcionamento do Sistema.

3.6 Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste serviço, as normas e códigos aplicáveis a cada atividade, sendo que as especificações da ABNT, Normas de Regulamentos e dos Órgãos Públicos, em especial às especificações gerais e normas citadas neste instrumento, serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

3.7 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável pelo projeto e execução deste do projeto e serviço/fornecimento.

3.8 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos licitados, **nos prazos máximos estabelecidos neste instrumento, de acordo com o cronograma físico financeiro do projeto.**

3.9 Substituir e/ou reparar os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios, no prazo legal definido no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

3.10 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, isentando desde já o Senac Rio Grande do Norte e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

3.11 Pagar ao Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em contrato.

3.12 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

3.13 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

3.14 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

3.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

3.16 Fornecer todos os equipamentos necessários, tais como ferramentas, maquinários e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

3.17 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução dos serviços.

3.18 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.

3.19 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao Contratante ou a terceiros.

3.20 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

3.21 A Contratada assume a responsabilidade por todas as adequações necessárias para permitir a instalação do sistema nas edificações das unidades.

3.22 Todos os tramites e tratativas junto a concessionária de distribuição de energia (COSERN / NEOENERGIA) objetivando o pleno funcionamento do Sistema - **BESS** e quaisquer outras necessidades, será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.23 Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no CREA.

3.24 Realizar testes, comissionamento e startup do sistema.

3.25 Fornecer treinamento técnico-operacional à equipe indicada pelo contratante.

3.26 Garantir assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos, que deverá ser de 12 (doze) meses, além de mão-de-obra, fornecimento de peças e demais serviços necessários.

3.27 Executar manutenção preventiva e corretiva por um período de 12 (doze) meses consecutivos após a entrega do serviço, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças e demais serviços necessários.

3.27.1 A manutenção corretiva deverá contemplar atendimento emergencial, diagnóstico e substituição de componentes defeituosos.

3.28 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos e a montagem, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

3.29 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

3.30 Pagar ao Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por instrumento contratual devidamente assinado de comum acordo entre as partes.

3.31 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

3.32 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

3.33 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor

3.34 Aceitar os acréscimos que se fizerem necessários, até os limites admitidos pela Resolução Senac nº 1.270/2024. As supressões eventualmente necessárias serão estabelecidas mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Orientar a Contratada acerca da correta execução do contrato e assegurar o acesso de seu pessoal, devidamente identificado, ao local de prestação dos serviços, tomando todas as providências necessárias.

4.1.1 Dar conhecimento à Contratada acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas.

4.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

4.3 Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.

4.4 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal da contratada (Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária e FGTS), conforme estabelecido em Edital.

4.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

4.6 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1 A garantia mínima do sistema deverá ser de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

5.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir quaisquer defeitos sem ônus adicional para a contratante.

5.3 A assistência técnica deverá ocorrer em prazo compatível com a criticidade operacional do sistema.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e entregas, acompanhadas de registro fotográfico e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas, bem como manutenção da regularidade fiscal por parte da Contratada.

6.1.1 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado junto à fiscalização do Contratante.

6.1.2 A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início das obras, à medição baseada nos serviços e quantidades executadas, de acordo com o cronograma físico financeiro, onde elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

6.2 Caso as entregas e serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

6.3 Os pagamentos ocorrerão conforme etapas executadas, mediante aprovação da fiscalização.

6.4 Poderão ser estabelecidos marcos físicos, tais como:

a) Aprovação de projetos;

b) Entrega de equipamentos;

c) Instalação concluída;

d) Comissionamento;

e) Recebimento provisório;

f) Recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme o estabelecido na Resolução Senac nº 1.270/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 A contratação deverá contemplar, no mínimo:

a) Levantamento técnico em campo;

b) Estudos de viabilidade técnica e econômica;

c) Elaboração dos projetos básico e executivo completos;

d) Memorial descritivo e memória de cálculo;

e) Diagramas unifilares e multifilares;

f) Estudos de seletividade, proteção e coordenação;

g) Estudos de integração com sistema fotovoltaico existente;

h) Aprovação junto à concessionária de energia elétrica;

i) Fornecimento de equipamentos e materiais;

j) Execução de infraestrutura elétrica, civil e mecânica;

k) Instalação do sistema BESS;

l) Parametrização, testes e comissionamento;

m) Startup e operação assistida;

n) Treinamento operacional para equipe técnica do contratante;

o) Fornecimento de manuais técnicos e “as built”;

p) Manutenção preventiva e corretiva pelo período contratado;

q) Sistema de automação geral para operação, transferências, monitoramento e demais necessidades.

8.2 Todos os projetos básicos e executivos estarão sujeitos a aprovação inicial e final do Contratante. Caso haja necessidade de alteração dos projetos, a Contratada deverá promovê-las sem custos adicionais para o Contratante.

8.3 A solução deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, softwares, acessórios, infraestrutura elétrica, civil e automação necessária à perfeita execução do sistema, incluindo integração com o sistema fotovoltaico existente e com a rede elétrica da concessionária.

8.4 Para o projeto e fornecimento do objeto, a potência (350 KVA) poderá variar em 10% para mais ou para menos.

8.5 Características Gerais do Sistema

8.5.1 O Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias – BESS deverá possuir potência nominal mínima de 350 kVA, compatível com o perfil de carga e demanda energética do empreendimento.

8.5.2 O sistema deverá ser dimensionado para atender integralmente, ou superior a 100% (cem por cento), da demanda energética do horário de ponta da unidade consumidora, compreendido entre 17h30 e 20h30, de segunda a sexta-feira, considerando o perfil real de consumo do Hotel Senac Barreira Roxa, considerando a potência mínima descrita no item 8.5.1.

8.5.3 A contratada deverá realizar levantamento detalhado de carga e análise do histórico de consumo energético da unidade para definição da capacidade final do sistema, considerando a potência mínima descrita no item 8.5.1.

8.5.4 O sistema deverá possuir capacidade mínima de armazenamento energético suficiente para garantir autonomia operacional durante todo o período tarifário de ponta, podendo ser exigida capacidade superior conforme estudos de engenharia e desempenho operacional, bem como possibilidade da ampliação da estrutura física.

8.5.5 A solução deverá operar integrada ao sistema fotovoltaico e ao gerador a combustão existentes, permitindo carregamento prioritário por energia solar excedente, e comutação com o gerador de energia a combustão.

8.5.6 O sistema deverá possibilitar operação nos seguintes modos:

a) Peak Shaving (eliminar de demanda de ponta);

b) Backup energético;

c) Arbitragem tarifária;

d) Operação híbrida com geração fotovoltaica e gerador de energia a combustão;

e) Operação sincronizada com a rede elétrica da concessionária e gerador de energia a combustão;

f) Operação automática e inteligente conforme parametrização energética.

g) Utilização do gerador de energia a combustão na falta de energia fornecida pela concessionária ou eventual falha do Sistema BESS.

h) Permitir operação off grid durante a operação do Sistema BESS.

8.6 Tecnologia das Baterias

8.6.1 O sistema deverá utilizar baterias de íons de lítio (Li-ion), preferencialmente tecnologia LiFePO4 (LFP), ou tecnologia superior equivalente, reconhecida internacionalmente pela elevada segurança operacional, vida útil e estabilidade térmica.

8.6.2 As baterias deverão possuir:

a) Vida útil mínima de 6.000 ciclos a 80% DoD (Depth of Discharge);

b) Profundidade de descarga mínima de 80%;

c) Sistema integrado de monitoramento e gerenciamento eletrônico (BMS);

d) Sistema de balanceamento automático de células;

e) Proteção contra sobrecarga, subtensão, curto-circuito e sobretemperatura.

8.6.3 O sistema deverá possuir eficiência energética global mínima de 85%.

8.7 Inversores e Conversores de Potência

8.7.1 Os inversores bidirecionais deverão possuir:

a) Compatibilidade plena com sistemas BESS;

b) Eficiência mínima de 97%;

c) Capacidade de operação paralela e redundante;

d) Sincronismo automático com a rede da concessionária e gerador de energia a combustão;

e) Controle automático de fator de potência;

f) Compatibilidade com o sistema fotovoltaico existente.

8.7.2 Os equipamentos deverão possuir certificações nacionais e internacionais aplicáveis.

8.8 Sistema de Gerenciamento e Automação

8.8.1 O sistema deverá possuir EMS (Energy Management System) para gerenciamento inteligente da energia armazenada.

8.8.2 O EMS deverá permitir:

a) Monitoramento em tempo real;

b) Controle remoto;

c) Emissão de relatórios;

d) Parametrização operacional;

e) Integração com supervisório existente;

f) Estratégias automáticas de carregamento e descarregamento;

g) Controle de demanda e consumo.

8.8.3 O sistema deverá possuir interface supervisória em plataforma web e/ou aplicativo.

8.9 Sistema de Transferência Automática e By-Pass

8.9.1 O sistema deverá contemplar comandos automáticos de transferência de alimentação elétrica entre rede concessionária, sistema BESS e fontes auxiliares.

8.9.2 Deverá ser fornecido e instalado sistema de chave de transferência automática (ATS – Automatic Transfer Switch), permitindo:

a) Comutação automática entre fontes;

b) Operação sem interrupção significativa das cargas críticas;

c) Gerenciamento inteligente das fontes energéticas.

8.9.3 O sistema deverá possuir by-pass manual e automático para manutenção, testes e contingências operacionais, sem interrupção do fornecimento de energia às cargas prioritárias.

8.9.4 O sistema deverá permitir operação segura em casos de falha do banco de baterias, inversores ou sistemas e estruturas auxiliares.

8.10 Estrutura Física e Infraestrutura

8.10.1 O BESS poderá ser instalado em solução modular tipo containerizada ou sala técnica dedicada, conforme definição do projeto executivo.

8.10.2 A estrutura deverá contemplar:

a) Sistema de climatização e controle térmico;

b) Sistema de ventilação forçada;

c) Sistema de combate e supressão de incêndio específico para baterias de lítio;

d) Sensores de fumaça, temperatura e gases;

e) Sistema de iluminação interna;

f) Controle de acesso;

g) Piso técnico ou base estrutural adequada;

h) Proteção anticorrosiva e contra intempéries tipo marítima.

8.10.3 O grau de proteção mínimo dos equipamentos externos deverá ser IP54 ou superior.

8.10.4 Toda infraestrutura civil e elétrica necessária à implantação deverá estar incluída no escopo da contratada.

8.11 Segurança Operacional

8.11.1 O sistema deverá possuir dispositivos de proteção contra:

a) Sobretensão;

b) Subtensão;

c) Sobrecorrente;

d) Curto-circuito;

e) Sobreaquecimento;

f) Falha de aterramento;

g) Arco elétrico.

8.11.2 O sistema deverá possuir parada de emergência local e remota.

8.11.3 Todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas da ABNT, IEC, IEEE, NFPA e concessionária local.

8.12 Integração com Sistema Fotovoltaico Existente e Gerador a Combustão.

8.12.1 A contratada deverá garantir plena compatibilidade técnica e operacional com o sistema fotovoltaico existente na unidade.

8.12.2 O sistema deverá priorizar o carregamento das baterias com energia solar excedente produzida durante o período diurno.

8.12.3 Deverão ser realizados todos os estudos elétricos necessários para garantir estabilidade, seletividade, sincronismo e qualidade da energia.

8.13 Monitoramento e Indicadores de Desempenho

8.13.1 O sistema deverá permitir monitoramento contínuo dos seguintes parâmetros:

a) Estado de carga das baterias (SOC);

b) Estado de saúde das baterias (SOH);

c) Potência instantânea;

d) Energia armazenada;

e) Energia consumida;

f) Demanda evitada;

g) Histórico operacional;

h) Alarmes e falhas.

8.13.2 O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais e históricos exportáveis.

8.14 Ensaios, Testes e Comissionamento

8.14.1 A contratada deverá realizar todos os testes operacionais, funcionais e de desempenho do sistema.

8.14.2 O comissionamento deverá contemplar:

a) Testes de autonomia;

b) Testes de transferência automática;

c) Testes de operação em horário de ponta;

d) Testes de segurança;

e) Testes de integração com o sistema fotovoltaico;

f) Testes de comunicação e supervisão;

g) Teste de transferência e integração com o gerador a combustão.

8.14.3 O recebimento definitivo somente ocorrerá após comprovação do pleno funcionamento do sistema conforme parâmetros de projeto.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será do Núcleo de Obras e Manutenção do Senac-AR/RN, através do colaborador Biancarde da Silva de Moura, matrícula 3222, e na sua ausência Alison Barbosa da Rocha, matrícula 4209, aos quais competirá verificar a conformidade do serviço de acordo com projeto e especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

9.2 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor da Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a. De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b. De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c. De 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d. De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f. De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 11.4.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

11.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.3 A critério da Contratante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.

11.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3
	Para os itens a seguir: deixar de:	
4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução da Ata.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	2

11.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Contratante o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando as consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

11.4.3 Rescindida a Ata por culpa da Contratada, o Contratante poderá recorrer aos licitantes remanescentes, caso haja, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação.

11.5 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

12.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

12.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

12.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

12.1.8 Razões do interesse do Contratante.

12.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2 A extinção contratual de que trata o item 12.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

12.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

12.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 12.1.

12.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

12.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

12.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

13.2 Fica o Contratante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

13.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

13.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

13.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

13.3 O Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br .

13.4 O Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

13.5 O Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

15.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, disponível via QR Code, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

15.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade

com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Natal/RN, XXXXXXX de 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CNPJ:
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ **2**_____
NOME: **NOME:**
CPF: **CPF:**

ANEXO IV
DOCUMENTO 01

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 758/2026-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026-SENAC/RN

DECLARAÇÃO UNIFICADA.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

I – DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DA SUSTENTABILIDADE
Cumpre a legislação ambiental vigente e compromete-se a observar, durante a execução contratual, as normas e práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da contratação, respeitando os princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção, da precaução e do poluidor-pagador, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 6.938/1981.

II – DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitações ou contratar com o SENAC, tampouco está sujeita a sanção vigente que legalmente impeça sua participação no presente certame ou a futura contratação.

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em quaisquer das esferas federal, estadual, distrital ou municipal.
Compromete-se, ainda, a comunicar imediatamente ao SENAC a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer sua habilitação ou participação no procedimento licitatório.

IV – DO ENQUADRAMENTO QUANTO AO PORTE EMPRESARIAL
Declara, para os devidos fins, que se enquadra na seguinte condição:

- ( ) Microempresa – ME;

- ( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ( ) Demais empresas, não enquadradas como ME ou EPP.

Caso declare seu enquadramento como ME ou EPP, afirma atender aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando aplicáveis.

V – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade por seu conteúdo e estando ciente das consequências legais e editalícias decorrentes de declarações falsas ou inexatas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO IV
DOCUMENTO 02

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 758/2026-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026-SENAC/RN

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

ANEXO IV
DOCUMENTO 03

(caso o Proponente opte por realizar a visita ao local)

PROCESSO Nº 758/2026-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 034/2026-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitação.
Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº **034/2026 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos que o representante do Proponente ....., CNPJ nº ....., visitou os locais de execução dos serviços e seus entornos, objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação.

Local/UF, _____ de _____ de 2026.

_____
Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO IV
DOCUMENTO 04

(não realização de visita ao local)

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO Nº 758/2026-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026-SENAC/RN

À Comissão de Licitação.
Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº **034/2026 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, embora não tenha visitado o local onde serão executados os serviços objeto do certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Proponente